



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE ABRIL DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que está sendo amplamente noticiado pela Imprensa, que no próximo dia 28 de abril, haverá uma greve geral, em protesto contra as Reformas Trabalhista e da Previdência;

CONSIDERANDO que diante de tal greve a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de abril (Sexta-feira) se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ibirarema no dia 28 de abril de 2017.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, podendo iniciar a compensação a partir do dia 08 de maio deste ano.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento e Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete